

-----ATA NÚMERO 25/2020-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM OITO DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E
VINTE.**-----

-----Aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Ana Rita Senusson Valente Machado de Oliveira Gonçalves, Bruno Ferreira Martins, Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, João Pedro Mendonça Vieira e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Município.-----

---Presentes ainda, Dina Maria Gouveia Freitas Letra e Paulo Renato Camacho da Silva Lobo, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, as Vereadoras Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes e Paula Freitas Menezes, da Confiança e PSD, respetivamente.-----

---Estiveram também presentes nesta reunião, a Chefe de Gabinete da Presidência, Sandra Patrícia Silva e os Adjuntos do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandra Machado, João Beja e Sandra Góis.-----

---Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva

Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade, não estando presentes os Vereadores do PSD.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Iniciando este período o Vereador Bruno Martins, da Confiança, deu nota de que “a Câmara Municipal do Funchal foi distinguida, pela Comissão Europeia, com o prémio CIVITAS AWARD LEGACY 2020, o mais importante da Europa, pela sua Estratégia de Mobilidade Urbana, que transformou a cidade, nos últimos anos, num Município de excelência nas áreas da mobilidade, coesão territorial e inovação tecnológica”. Depois, agradeceu a toda a equipa da Divisão de Trânsito e Mobilidade bem como a todos os colegas de Vereação e ao Presidente Miguel Silva Gouveia por manter o rumo da estratégia delineada.-----

----- - Usando da palavra, a Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, questionou acerca da consulta pública sobre o Regulamento dos Estacionamentos de Superfície, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, informou que o projeto ainda se encontrava em desenvolvimento e que conseqüentemente ainda não fora submetido a consulta pública.-----

-----Retomando a palavra, a Vereadora do CDS/PP, Ana Rita Gonçalves, questionou o ponto de situação do diferendo judicial

entre a Autarquia e a ARM, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu, mais uma vez, que “a questão prende-se com o aumento de tarifário imposto unilateralmente pela ARM, de 21% sobre o que é reconhecido pela Câmara e que nunca foi repercutido nas faturas aos funchalenses, sendo que só é reconhecido o valor de 2014 e está a ser pago de acordo com esse valor. Os montantes que estão a ser dirimidos em Tribunal estão a ser controvertidos em Tribunal e o remanescente está em Tribunal, e caso seja o entendimento do mesmo, a Câmara terá que aplicar este aumento no tarifário aos funchalenses”.-----

----- - Intervindo, o Vereador Paulo Lobo, do PSD, disse que, há algum tempo, fora noticiado um projeto relacionado com bicicletas elétricas, questionando o resultado deste teste, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu que não se tratou de um projeto concreto mas sim no âmbito da Semana da Mobilidade, no ano passado. “À semelhança de outras atividades foram disponibilizadas bicicletas elétricas para que os munícipes pudessem experimentar, mas estas não foram adquiridas pela Autarquia. Tratou-se sim de uma mostra no âmbito da Semana da Mobilidade”, sublinhou.-----

-----Intervindo novamente, a Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, questionou acerca da visita da Polícia Judiciária à Câmara Municipal, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, confirmou que a Polícia Judiciária havia estado no edifício camarário, para recolha de alguns elementos, não podendo

divulgar o conteúdo, a conselho do Procurador, por se encontrar em segredo de justiça, tendo referido ainda que todos os elementos solicitados foram entregues.-----

----- - Usando da palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, endereçou um Voto de Pesar e que foi subscrito por todos os Vereadores pelo falecimento do autarca Carlos Pereira, militante do Bloco de Esquerda, endereçando as sentidas condolências à família.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

--- - A Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, não participou na discussão e votação do processo que se segue (Plano de Urbanização do Amparo).-----

1 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-----

----- - **Plano de Urbanização do Amparo (PUA) – Programa Urbanístico Base e Delimitação Final para a Unidade 07 (UE07)**: - Perante o respetivo processo, foi presente, e aprovada, por maioria, com abstenção do PSD, a proposta de deliberação, submetida pelo Vereador da Confiança, Bruno Martins, que se transcreve:-----

---“A – Fundamentação - Com a revisão do Plano Diretor Municipal do Funchal (PDMF), cuja aprovação foi publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) II série, n.º 53, de 5 de abril de 2018 e no Diário da República (DR) II série, n.º 68, de 6 de

abril de 2018 e tendo por base o Sistema Regional de Gestão do Territorial (SRGT), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, o Município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos municipais. Considerando, o estabelecido no Plano de Urbanização do Amparo (PUA) em vigor, nomeadamente no n.º 2, do seu artigo 51.º, que o seu sistema de execução é o sistema de cooperação, cabendo a iniciativa de execução ao Município do Funchal em coordenação e cooperação com os particulares interessados, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos instrumentos de execução dos planos previstos na lei. Considerando, igualmente o definido nos pontos 1, 2 e 3 do Regulamento do PUA (RPUA), nomeadamente: “1. A estruturação das ações de perequação compensatória para execução do PUA determina a delimitação de unidades de execução que serão objeto de operação urbanística. 2. Sem prejuízo da posterior delimitação de outras unidades de execução são desde já definidas e delimitadas as unidades de execução que constam do anexo 3 do regulamento e da planta de execução do PUA de forma a possibilitar um desenvolvimento urbano harmonioso. 3. Os planos e as operações urbanísticas terão obrigatoriamente de apresentar projetos de espaços públicos os quais deverão contemplar o

conjunto das cedências para o local numa única área.” Considerando, que a área objeto de intervenção encontra-se definida e delimitada, na planta de execução do PUA, como Unidade de Execução 07 (UE07). Considerando, o disposto no artigo 124.º do SRGT, no sistema de cooperação, a iniciativa de execução do plano pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela Câmara Municipal e nos termos do adequado instrumento contratual, por forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos. Neste contexto torna-se necessária explicitar as condições para a intervenção urbanística nesta área do território, classificada no PUA como Unidade de Execução 07, e por outro, promover a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, de forma a assegurar um desenho urbano harmonioso, devendo este último integrar áreas destinadas a espaços públicos e a infraestruturas de uso público, tendo por base as premissas estabelecidas no PUA e tendo por elementos legislativos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, datado de 27 de junho, que define as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contida na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo Sistema Regional de Gestão do Território (SRGT). B – Incidência territorial para a concretização da Unidade de Execução 07 (UE07) do Plano

de Urbanização do Amparo (PUA) - A área da presente Unidade de Execução (UE), com 45 564 m², corresponde à Unidade de Execução 07 (UE07), definida na planta de execução do PUA, com os acertos na delimitação decorrentes de adaptações de escala e de precisão de cadastro. Esta área encontra-se integrada na extremidade mais oeste da zona urbana do Funchal, território privilegiado para a expansão programada da Cidade, na freguesia de São Martinho. A área de intervenção sobre a qual incide a unidade de execução define um quarteirão de grande dimensão, encaixado entre a Rua Vale da Ajuda, a Norte, a Estrada Monumental, a Sul, o Caminho do Amparo, a Oeste e a Rua José António de Freitas Gonçalves, a Leste. A articulação da UE07 com a sua envolvente é assegurada pelos eixos viários circundantes, a Estrada Monumental, a Rua do Vale da Ajuda, o Caminho do Amparo e a Rua José António de Freitas Gonçalves, integrantes da rede de acessibilidades regionais e municipais existentes na zona. Os terrenos da área de intervenção encontram-se maioritariamente desocupados e em termos urbanísticos, expectantes há largos anos, com exceção da sua extremidade nascente, onde existe um edifício de cariz habitacional, com comércio ao nível do piso térreo. Envolvida num tecido urbano, que tem vindo a crescer gradualmente nos últimos anos, sustentado e coordenado pelos instrumentos territoriais em vigor, refletindo um grande investimento em equipamentos e infraestruturas de apoio à população, nomeadamente, a Escola com Pré-Escolar e Básica da

Ajuda, a Escola Hoteleira, o Hospital Particular, o centro comercial “Fórum Madeira”, o complexo balnear da Ponta Gorda, as Poças do Governador, o Clube Naval do Funchal, a Promenade, a ciclovia, a praia da Praia Formosa e as unidades hoteleiras existentes, assim como uma grande densidade habitacional crescente, fazem distinguir a área de intervenção, como uma área de elevada qualidade urbana. C – Objetivos para a concretização da UE07 do PUA - Considerando, que a UE07, tal como toda a zona do Amparo, possui um elevado potencial de atratividade proporcionada pelas grandes transformações ocorridas nas últimas décadas em matéria de “solo urbanizável” conjugada com a própria atratividade morfológica do local, potencialidade que é reconhecida no PDMF, quando a identifica como uma das zonas de maior potencial para o desenvolvimento urbano. Considerando, o contacto visual com o oceano e a proximidade do centro urbano do Funchal, são características a ter em conta para a definição de espaços urbanos de qualidade que complementem a forte pressão demográfica e residencial para ali prevista. Considerando, que os investimentos públicos e privados nesta área, deverão oferecer ao projeto urbano, que agora se pretende dar seguimento, um enquadramento urbano e ambiental, que constituirá por si só, um apreciável contributo para a sua sustentabilidade. Considerando, que se pretende, desde logo e no imediato que o potencial de atratividade da sua Frente Mar e a valorização dos seus recursos naturais e paisagísticos, não sejam feridos por um crescimento anárquico e por outro lado que

este instrumento de gestão proporcione em termos de médio e longo prazo, a possibilidade de estruturação de um dos principais polos desconcentrados de atividade urbana, na segunda coroa da cidade do Funchal. Considerando, que a área de intervenção, tal como a sua envolvente, enquadra-se numa dinâmica de grandes contrastes e de desconexões paisagísticas acentuadas, provocando uma sensação estética desconfortável, e que se pretende articular, programar e projetar de forma mais harmoniosa e que melhor garanta a integração de novos edifícios ou corpos edificados na envolvente, assim como, requalificar, valorizar e dotar esta área da cidade com qualidade de vida urbana. Considerando que do ponto de vista estritamente urbanístico, a UE tem como objetivo regradar o uso, ocupação e transformação do solo, assim como as operações urbanísticas a empreender na sua área de intervenção, nos termos da legislação aplicável a este tipo de instrumento de gestão territorial e de acordo com os planos em vigor, designadamente o PUA e o PDMF. Assim, a solução urbanística deverá desenvolver-se obrigatoriamente em consonância com a sua envolvente, propondo uma coexistência equilibrada de funções, de modo a quebrar a tendência para a criação de tecido urbano mono funcional (habitação). Nesta medida, e tendo em conta essa linha orientadora, a proposta visa propor uma estratégia de diversificação de usos urbanos, incluindo para além do uso residencial, atividades ligadas ao turismo, ao lazer e a outros usos compatíveis, beneficiando com a sua proximidade à frente mar

poente da cidade. Tendo em conta as premissas anteriormente mencionadas, os objetivos programáticos para a solução urbanística a implementar na UE07, são os seguintes: - Constituir uma operação urbanística com usos múltiplos, numa ótica de ocupação urbana de elevada qualidade, nomeadamente nas vertentes arquitetónica e ambiental, requalificando a sua imagem atual através de espaços verdes de utilização coletiva e de uma alameda central, que poderá funcionar com a vivência de praça; - Promover a melhoria das condições ambientais e de enquadramento paisagístico, através do desenho urbano; - Definir as condições de ocupação da área de intervenção; - Apostar no desenvolvimento de um projeto que contribua significativamente para a reintegração da área de intervenção no restante tecido urbano; - Definir volumetrias que promovam a integração da intervenção na envolvente urbana; - Criar uma Alameda Central, definindo o espaço público de forma que os volumes edificados se desenvolvam de forma articulada com a Alameda prevista no PUA, de modo a criar uma continuidade visual e pedonal desde a Rua Velha da Ajuda, a norte, até a Rua do Cabrestante, a sul; - Articular os diversos espaços verdes públicos com a envolvente, nomeadamente a zona verde pública que configurará a alameda central, o jardim público a nascente e um logradouro público na zona interior aos edificados, que no seu conjunto permitirão criar um contínuo ajardinado percorrível através de todo o quarteirão; - Minimizar a dicotomia entre frente e traseiras, mas mantendo uma

ordem volumétrica marginal aos alinhamentos; - Definir o espaço público de forma que os volumes edificados se desenvolvam de forma articulada com um novo corredor verde, a definir na parte nascente da área de intervenção, de modo a criar uma continuidade no atravessamento público pedonal entre o Jardim da Ajuda, a norte e a Promenade da Ponta do Pico da Cruz, junto ao mar, a sul. De modo a manter a continuidade visual desejada, este corredor deverá ter no mínimo 35 m de largura em toda a sua extensão, admitindo-se como exceção a esta regra base, a largura de 25m mínima entre edifícios nos primeiros 25m da sua extensão, contada partir da Rua do Vale da Ajuda, conforme estipulado nos Anexos 05 e 06 do programa urbanístico, que contém o desenho com as áreas mínimas de cedência para espaços públicos; - Garantir que a implantação dos estacionamento privados, em cave ou de superfície, seja sempre mantida dentro do polígono para implantação máximo estipulado na solução urbanística base, admitindo-se a sua alteração caso se concretizem outras alternativas de desenho e/ou localização das áreas não impermeabilizadas nos logradouros privados na solução urbanística final a implementar; - Hierarquizar o sistema de mobilidade urbana com a malha pedonal e ciclável articulada com a sua envolvente; - Redefinir os sistemas de circulação e estacionamento, dando prioridade à circulação pedonal e de bicicleta, integrando esta com a ciclovia já existente a sul da área de intervenção; - Prever uma rede de circulação pedonal que

articule a área da UE07 com as áreas urbanas e equipamentos envolventes, numa ótica de prioridade ao peão e ao modo ciclável; - Definir as características do espaço público, bem como a sua imagem, e assegurar a inexistência de barreiras arquitetónicas, salvaguardando a acessibilidade universal; - Definir elementos arquitetónicos dos edifícios, para a Rua do Vale da Ajuda e para a nova Alameda a criar, que garantam uma leitura contínua da frente urbana por forma a dar cumprimento à necessária configuração do espaço público estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 32.º do Regulamento do PUA em vigor; - Realizar previamente um Plano de Mobilidade de Empresas e Polos e/ou de um Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes, de forma a assegurar as condições de mobilidade, de transporte público e estacionamento que albergue o aumento de tráfego em consequência da expansão urbanística, de acordo com o disposto no Artigo 15.º do RPD MF. Assim, o Plano deverá garantir, não haver perturbações e ou agravamentos das condições de tráfego e da segurança da circulação nas vias públicas de acesso aos empreendimentos ou atividades situadas nas suas proximidades, uma vez que a proposta urbanística, para o UE07 do PUA, apresenta um potencial elevado de aumento de geração de deslocamentos urbanos. Os instrumentos acima referenciados devem refletir a estratégia de mobilidade da cidade do Funchal alicerçada no Plano de Ação para a Mobilidade Sustentável do Funchal (PAMUS), de forma a que a proposta urbanística promova a

mobilidade ativa, as deslocações em transporte público, a eficiência energética e ambiental. - Rever todas as redes de infraestruturas básicas, na área de intervenção e na sua envolventes mais próxima. 2. Decisão - Tendo por referência as atribuições do Município no domínio do “ordenamento do território e urbanismo”, conforme previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015 de 30 março, pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e a correlação de competências previstas na referida lei entre a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, designadamente nas alíneas h) e r) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do mesmo diploma, bem como o estabelecido nos artigos 121.º, 122.º e 124.º do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M de 27 de junho. Considerando que a presente unidade de execução é abrangida por plano de urbanização pelo que se encontra dispensada de sujeição a fase de discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 122.º do SRGT. Considerando que o Programa Urbanístico Base contém a proposta de delimitação final da unidade de execução 07 (UE07), que corresponde à fixação precisa na planta cadastral dos limites físicos anteriormente indicados no PUA. Considerando que a UE07 concretizar-se-á mediante o sistema de cooperação, de acordo com o n.º 2, do seu artigo 51.º do Regulamento do PUA e o artigo 124.º do SRGT.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere: Em cumprimento do que determina o artigo 122.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, aprovar a proposta de Programa Urbanístico Base e Delimitação Final para a Unidade de Execução 07 (UE07) do Plano de Urbanização do Amparo (PUA), que constam em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta de deliberação.”-----

2 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Concurso limitado por prévia qualificação para a “Prestação de Serviços de Gestão dos Equipamentos Elevatórios e do Sistema de Tratamento e Destino Final Residuais do concelho do Funchal – 2020/2022” –**

Adjudicação: - Em presença do processo, acompanhado do relatório final do júri do procedimento para a “Prestação de Serviços de Gestão dos Equipamentos Elevatórios e do Sistema de Tratamento e Destino Final de Águas Residuais do concelho do Funchal – 2020/2022”, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar, nos termos do referido relatório, à Luságua – Serviços Ambientais, S.A., pelo valor de € 698.932,32 (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e dois euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de dois (2) anos.-----

3 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----

----- - **Porta 33 – Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea:** - Foi deliberado aprovar, por unanimidade, a

atribuição para o corrente ano, do apoio financeiro à Porta 33 – Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, conforme deliberação subscrita pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança:-----

---“Considerando que: 1. Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2. Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3. Nos termos do n.º 2, do art.º 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, o prazo estabelecido no n.º 1 desta norma, pode ser dispensado nos pedidos de apoio a projetos e atividades cuja ocorrência não era exetável até à data ali estipulada, e podem ser apresentados ao Município do Funchal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal devidamente fundamentadas o justifiquem; 4 – A Porta 33 – Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, ao abrigo do previsto no n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios

Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, solicitou um pedido de apoio financeiro para levar a Lisboa a exposição “Ilhéstico”, aproveitando a oportunidade única dada pelas Galerias Municipais de Lisboa, nomeadamente através do seu diretor, Tobi Maier, para expor no Pavilhão Branco os trabalhos dessa coletiva, conseguindo projetar-se fora do Funchal a dinâmica artística, cultural e criativa de artistas jovens do Funchal e da Madeira. Esta solicitação pode ser consultada nos documentos anexos; 5 – A Porta 33 – Associação Quebra Costa, Centro de Arte Contemporânea tem desenvolvido um trabalho de promoção, realização e divulgação de atividades artísticas e culturais de elevada qualidade e aprofundado as relações com o meio artístico nacional e estrangeiro contribuindo para o enriquecimento do espólio cultural e regional e para o conhecimento da cultura contemporânea; 6 – O “Ilhéstico”, exposição que celebrou os 30 anos da Porta 33, foi um sucesso e constitui um marco para a concessão e sedimentação de um novo olhar sobre as especificidades da criação artística regional e em particular da cidade do Funchal; 7 – O trabalho da Porta 33 – Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea tem contribuído para o enriquecimento da oferta cultural do Funchal, com uma visão estratégica que visa colmatar lacunas na oferta disponível, prosseguindo uma atividade de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio da cultura e cumpre as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao

Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 8. A verba atribuída pela presente deliberação tem o cabimento 3470/2020. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2020, o apoio financeiro de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) para apoio para a organização de uma exposição em Lisboa, no Pavilhão Branco, situado no Palácio Pimenta.”-----

--- - Relativamente a esta questão, a Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, questionou se este seria um segundo subsídio a atribuir à “Porta 33”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que “quando se falam de subsídios para a atividade de interesse municipal são atividades regulares e quando surge algo de cariz excecional, como é o caso desta situação em que houve a possibilidade de levar estes artistas a Lisboa, é tratado ao abrigo do mesmo regulamento mas de uma forma excecional, não sendo para a atividade normal anual. Este subsídio é específico para que esta exposição se desloque a Lisboa com todas as despesas incluídas de gestão inerentes a esta deslocação.”-----

--- - Intervindo a Vereadora Nadina Mota, do PSD, questionou se a referida exposição limitava-se a Lisboa ou se seria itinerante, ao

que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu que “em cooperação com a Câmara de Lisboa irão ter vários espaços pela cidade para expor, à semelhança do que foi feito no Funchal, sem prejuízo de poder, caso existam convites para outras cidades, uma vez que a despesa maior já foi efetuada que era o transporte das obras, seguros e com pessoal”.

4 - ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÕES: - Foi deliberado, por unanimidade, em função da exposição apresentada por Maria João Drumond Leão (proc.º 40470/2020) e de acordo com a informação do Departamento de Ambiente (refª. 1097/DA/SEP/2020), aprovar o pagamento da importância de € 214,42 (duzentos e catorze euros e quarenta e dois cêntimos) pelos danos materiais causados na viatura Renault Clio (matrícula 33-18-SP), provocados pela projeção de uma pedra aquando do manuseamento da roçadora de monda de ervas que efetuava a limpeza no Bairro dos Viveiros.

- A pedido de Artur Jorge Figueira da Silva, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo por base a informação do Departamento de Ambiente (refª 1109/DA/SEP/2020), aprovar o pagamento da importância de € 150,00 (cento e cinquenta euros), pelos danos materiais causados no pneu do veículo Volkswagen Passat (matrícula 17-70-LE), causados por um objeto que tombou do contentor aberto de transferência de resíduos sólidos urbanos (transportado na viatura municipal 51-94-UH), quando circulava na Via Rápida/Túnel do Jardim Botânico.

----- - A Câmara deliberou, em função do requerimento apresentado por José Filipe Araújo Cunha (proc.º 42846/2020) e com base na informação do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos (refª 116/2020), aprovar, por unanimidade, o pagamento da importância de € 123,51 (cento e vinte e três euros e cinquenta e um cêntimos), referente aos prejuízos causados na viatura Ford Fiesta (matrícula 67-OM-64), devido à existência de uma vala, sem sinalização, na Rua do Lazareto, São Gonçalo.-----

--- - Relativamente a este assunto, a Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, alertou para a falta da devida sinalização nestas situações com a agravante de já terem acontecido anteriormente.-----

--- - Intervindo o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou o Presidente se tinha ideia de quantos pedidos de indemnização já foram presentes às reuniões de Câmara, referindo que o número destes pedidos se deve ao mau estado do pavimento e ao pouco investimento que este Executivo tem realizado nesta área, tendo o Vereador Bruno Martins, da Confiança, questionado se o Vereador Jorge Fernandes sabia se são mais casos agora do que anteriormente.-----

--- - Em resposta o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “Se o Senhor Vereador Jorge está preocupado com a falta de investimento, deveria materializá-lo com a aprovação do Orçamento, que permitisse efetuar esse investimento e se contribuísse para a solução em vez de criar problemas,

provavelmente não iriam existir tantas indemnizações para pagar”.-----

--- - Tomando a palavra, o Vereador Paulo Lobo, do PSD, disse ter-lhe acontecido uma situação semelhante, tendo registado a ocorrência na plataforma FunchalAlerta mas que ainda não havia recebido qualquer resposta da Autarquia sobre a resolução da questão, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, esclareceu que “esta plataforma foi criada com este Executivo e poderá sempre ser melhorada, sendo um instrumento que foi criado de forma a aproximar os munícipes à Autarquia”.-----

--- - Intervindo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, acrescentou que o Vereador poderá não ter recebido uma resposta devido a que a situação não deveria estar ainda resolvida.-----

--- - Continuando, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, disse que antes desta plataforma já existia o “Citizen on” e que o FunchalAlerta parece ter sido copiado, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “O “Citizen on” foi um projeto desenvolvido no âmbito universitário e que, na altura, a Câmara se associou, no entanto, teria que haver garantias de que o projeto não seria descontinuado, o que acabou por acontecer. A criação de uma plataforma desta índole constava do programa eleitoral da Coligação Confiança. Foi desenvolvida uma plataforma interna, por um colaborador da Câmara, o Rúben Henriques, a quem aproveitamos para agradecer e enaltecer o trabalho desenvolvido, sendo que, neste momento, esta plataforma é

propriedade da Câmara, existindo a possibilidade de fazer a rastreabilidade dos problemas e de melhorar e corrigir constrangimentos onde possam existir.”-----

5 – URBANISMO:-----

-----**5.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana (ARU):** - Perante o requerimento da Sociedade “Arte da Comida – Restaurante, Cervejaria, Snack-Bar, Lda.” (proc.º 6060/2020, sub-proc.º 2019000471), solicitando a atribuição de benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana (ARU), decorrentes da execução da obra de remodelação e reabilitação do imóvel situado ao Largo do Corpo Santo, números trinta e dois/trinta e quatro, freguesia da Santa Maria Maior, a Câmara deliberou deferir, por unanimidade, com base e nos termos da informação da Divisão Jurídica (refª 761-DJF/DJ/2020).-----

-----**5.2 - Declaração de Caducidade de licenças:** - Perante o processo de Carla Maria da Conceição Velosa (proc.º 3074/2020, sub-proc.º 2009000471), solicitando a emissão de licença especial para efeitos de acabamento da construção de uma moradia unifamiliar no Sítio da Cova, Travessa das Preces, número cinco, freguesia de Santo António, a Câmara, tomou, por unanimidade, com base na informação do Departamento de Ordenamento do Território (refª 028-DOT2020-AMP), a seguinte deliberação: “Considerando que: a) O pedido de licenciamento do projeto de arquitetura, de uma moradia unifamiliar para o Lote 7 do Alvará de Loteamento n.º 3/90, que deu entrada nesta edilidade, foi deferido

a 21/05/2001, nos termos do ofício n.º 2001/3692; b) A 08/08/2001 é apresentado o projeto de betão armado, deferido através do ofício n.º 2001/6787; c) Foi solicitado o pedido de averbamento do processo para o nome da requerente atual, a 19/11/2001, tendo sido deferido através do ofício n.º 2001/8275; d) A 05/06/2002, a requerente entregou os projetos de águas e esgotos, revistos, tendo sido notificada do despacho de 16/07/2002, para que elevasse os esgotos para o coletor Municipal; e) Solicitou, a requerente a 10/07/2003, a prorrogação do despacho referido na alínea anterior, tendo sido deferido através do ofício n.º 2003/14436, de 18/08/2003; f) A 30/08/2004 foi emitida a licença titulada pelo alvará n.º 90/2004, por um prazo de 365 dias, com início a 30/08/2004 e termo a 30.08.2005; g) A requerente solicitou, a 12/08/2005, a prorrogação do prazo da licença titulada pelo alvará n.º 90/2004, por mais 180 dias, deferido nos termos do ofício n.º 2006/3879, tendo sido rececionadas as respetivas taxas; h) A 02/03/2006, veio a requerente solicitar nova prorrogação da identificada licença, tendo sido deferida para acabamentos, por um prazo de 3 meses, através do ofício n.º 2007/9058; i) Veio expor a requerente, a 04/06/2009, de forma fundamentada que por falta de meios financeiros não pode prosseguir com o notificado na alínea anterior, solicitando autorização para levantamento da licença para acabamentos, no prazo de 180 dias; j) Neste seguimento, através do ofício n.º 2009/19460, foi a requerente notificada para requerer novo

licenciamento; k) A 21/07/2009, através da Entrada n.º 31045/2009, a requerente solicitou novo licenciamento, tendo sido deferido através do ofício n.º 2009/21665 de 29/07/2009; l) A requerente a 28/10/2009, veio apresentar todo o solicitado, tendo procedido ao pagamento das respetivas taxas; m) Foi emitido o Aditamento n.º 1 da licença titulada pelo alvará n.º 90/2004. Por um prazo de 6 meses, com início a 09/11/2009 e termo a 09/05/2010; n) Veio novamente requerer licença para acabamentos, a 05/05/2010, nos termos dos artigos 53.º e 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, tendo sido deferido o pedido através do ofício n.º 2009/25873; o) A partir daquela data não foi dada qualquer continuidade ao processo, por parte do requerente, tendo prosseguido as obras, incumprindo o projeto de arquitetura; p) A 15/06/2020 solicitou, mais uma vez, licença para acabamentos, por um prazo de 6 (seis) meses; q) Verificaram, os competentes serviços, que a licença titulada pelo alvará n.º 90/2004 já tinha sido prorrogada nos termos aludidos, tendo esgotado esta faculdade, e que as obras não foram concluídas no prazo da mesma, nem das suas prorrogações, tendo o mesmo terminado a 9 de maio de 2010, conforme fixado no aditamento feito ao alvará; r) Em face do exposto nas alíneas anteriores, a Câmara Municipal do Funchal, cumprindo o n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, notificou a requerente, através do ofício n.º 2020/3565, devidamente

fundamentado, da intenção de declaração da caducidade da licença, titulada pelo alvará n.º 90/2004, nos termos da alínea d), do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, ou seja, a licença caduca se “as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença (...), ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará (...)”; s) Em sede de audiência dos interessados, veio a requerente concordar com a análise e intenção de declaração de caducidade; t) Foi ponderado o teor da reclamação da requerente, tendo a mesma concordado com o que lhe foi notificado; Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 71.º, número 3, alínea d) e número 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 90/2004”.-----

--- - Intervindo, a Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, questionou quais as implicações desta situação, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, disse existir um novo PDM e que este novo licenciamento teria que obedecer ao PDM em vigor, com parâmetros urbanísticos diferentes.-----

----- - Em face do processo de Carlos Jorge Camacho Dantas (proc.º 428272018, sub-proc.º 2009000286), solicitando licença especial para acabamento da obra no Sítio do Areeiro – Estrada Monumental, freguesia de São Martinho, a Câmara, tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação: “Considerando que: a) O pedido de licenciamento do projeto de arquitetura, que deu entrada

nesta edilidade no âmbito do subprocesso identificado, foi deferido a 02/04/2014, nos termos do ofício n.º 2014/6410; b) O requerente solicitou, a 24/09/2014, a prorrogação do prazo para entrega dos projetos de especialidade, pedido que foi deferido, tendo-lhe sido concedida a referida prorrogação pelo prazo de 3 (três) meses e por uma única vez, através do ofício n.º 2014/22613; c) Foram apresentados os projetos de especialidade, a 23/12/2014, tendo sido deferidos nos termos do ofício n.º 2015/9561; d) Foi autorizado, através do ofício n.º 2015/1828, o pedido de desmatação e vedação do prédio, a 20/02/2015, após solicitação do requerente; e) A 21/07/2016 foi deferido, através do ofício n.º 2016/17215, o pedido de prorrogação, por um ano, relativamente ao pagamento das taxas, devido a dificuldades financeiras; f) O requerente solicitou a 11/07/2017 a emissão do respetivo alvará, que foi emitido sob o n.º 107/207, por um prazo de 12 (doze) meses com início a 11 de setembro de 2017 e termo a 11 de setembro de 2018; g) A 07/09/2018, o requerente solicitou a prorrogação por mais 12 (doze) meses que foi concedida, em cumprimento do n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por mais 6 (seis) meses, através do ofício n.º 2018/3705, de 10/10/2018; h) Foi emitido o Aditamento 1 ao alvará de obras n.º 107/2017, com início a 12 de setembro e termo a 12 de março de 2019; i) A 08/03/2019 foi, novamente, solicitada prorrogação do prazo por mais 6 (seis) meses, através do ofício n.º E2019/1576; j) Verificou-se que a licença já tinha sido prorrogada

nos termos aludidos, tendo esgotado esta faculdade, e que as obras não foram concluídas no prazo da mesma, nem das suas prorrogações, tendo sido apenas realizadas obras de limpeza; k) Os pressupostos que aprovaram a operação urbanística foram alterados com a entrada em vigor das novas regras urbanísticas do atual Plano Diretor Municipal do Funchal; l) O Plano Diretor Municipal em vigor, integra o prédio em duas zonas distintas nomeadamente em áreas de baixa densidade, na sua maioria área verde de proteção e enquadramento; m) É sobre a área verde que o projeto prevê a implantação da moradia; n) Em termos de Disposições de Salvaguarda e Proteção, o prédio é abrangido por área ameaçada pela instabilidade de arribas e vertentes, em zonas de risco moderado, elevado e muito elevado, onde é suscetível de movimento de massa em vertentes e de erosão costeira, condicionado ao definido no artigo 72.º; o) Nas áreas de risco muito elevado, que abrange o prédio numa porção do centro, é interdita a realização de operações urbanísticas, com exceção de obras de beneficiação e de conservação; p) Com entrada em vigor da revisão do PDMF, que veio estabelecer novas regras para a zona em causa, bem como novos parâmetros urbanísticos, introduzindo alterações de direito que justificam a apresentação de novo pedido de licenciamento, e de novos elementos, que devem ser submetidos a análise técnica urbanística; q) E face à proteção do interesse público, sobretudo por se encontrar aquela operação urbanística numa zona protegida pelo atual PDMF, nos termos supra expostos;

r) As condicionantes do atual Plano são significativas e impedem a concretização da operação urbanística licenciada pelas normas do anterior PDMF; s) Em face do exposto nas alíneas anteriores, a Câmara Municipal do Funchal, notificou o requerente, através do ofício n.º 2019/3245, da intenção de declaração da caducidade da licença, titulada pelo alvará n.º 107/2017, nos termos das alíneas do n.º do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; t) Em sede de audiência dos interessados veio o requerente alegar dúvidas quanto à aplicação do novo PDMF face ao anterior; u) Foi ponderado o teor da reclamação do requerente no âmbito da audiência dos interessados, não tendo sido junto quaisquer meios de prova, ou invocado quaisquer argumentos que pudessem alterar o projeto de decisão que foi notificado ao requerente; Face ao exposto, e considerando o interesse público em causa, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 71.º, número 3, alínea d) e número 5, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 107/2017”.

6 – PESSOAL:

6.1 - Recrutamento de 2 Assistentes Operacionais (Motoristas de Pesados):

- Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pelo Vereador da Confiança, Rúben Abreu, que abaixo se transcreve:

---“Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços podem promover o

recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo e por procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; 2 - O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal (n.º 1 do artigo 4.º), estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no seu artigo 40.º, n.ºs 1 e 2, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No procedimento concursal comum para

recrutamento de dez postos de trabalho de Motorista de Pesados, autorizado por deliberação tomada na Reunião da Câmara Municipal do Funchal de 06 de novembro de 2017, e aberto pelo aviso n.º 4971/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 73, de 13 de abril de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201804/0443, a lista de ordenação final, homologada por despacho de 06 de setembro de 2019, contém 44 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna, conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; 5 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2020, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 25 de novembro 2019, e alterado por deliberação do mesmo órgão no dia 29 de junho de 2020, contempla doze postos de trabalho de Motorista de Pesados que não se encontram ocupados; 6 - De acordo com o estipulado no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal, na sua reunião de 31 de outubro de 2019, aprovou nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, as Grandes Opções de Plano e Orçamento da Câmara para 2020; 7 - No entanto, tendo em conta que o Orçamento para 2020 não foi aprovado pela Assembleia Municipal e que as dotações orçamentais vigentes em 2020 são as constantes do Orçamento de 2019, aprovado em 22 de novembro de 2018 e revisto em 26 de fevereiro de 2019 pela Assembleia

Municipal, foi contemplando no orçamento na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de um milhão de euros (1.000.000,00 €) para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 8 - Dando satisfação ao estipulado nos artigos 30.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a introdução que lhe foi conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a orçamentação e gestão de despesas com pessoal foi alvo de despacho do Senhor Presidente da Câmara em 31 de janeiro de 2020; 9 – O cabimento da despesa inerente a esta contratação mereceu informação concordante por parte do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial. Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-

A/2011, de 6 de abril, delibere o seguinte: Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de 2 Motoristas de Pesados para exercer funções na Divisão de Gestão de Frota do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de 10 postos de trabalho de Motorista de Pesados, da carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 4971/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 73, de 13 de abril de 2018, cuja lista de ordenação final foi homologada a 06 de setembro de 2019”.

--- - Intervindo, a Vereadora do CDS/PP, Ana Rita Gonçalves, questionou se estas vagas estariam previstas no Mapa de Pessoal ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, respondeu afirmativamente.

-----**6.2 – Processos Disciplinares – Aplicação de Penas:** - Em presença do processo disciplinar (nº 09/2020), instaurado ao funcionário (nº 3739), Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), a exercer funções no Departamento de Ambiente – Divisão de Remoção de Resíduos, por falta de zelo (alcooteste positivo), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de trinta (30) dias de suspensão, suspensa por um (1) ano, nos termos e com os fundamentos do relatório final.

----- - Perante o processo disciplinar (nº 11/2020), instaurado ao

funcionário (nº 10072), Bombeiro, Subchefe de 1ª classe, a exercer funções no Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal, por falta de zelo, obediência e lealdade, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de repreensão escrita, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

----- - Em face do processo disciplinar (nº 12, 13 e 20/2020), instaurado à funcionária (nº 10210), Assistente Operacional (Cantoneira de Limpeza), a exercer funções no Departamento de Ambiente – Divisão de Limpeza Urbana, por falta de zelo, obediência e correção, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de trinta (30) dias de suspensão efetiva, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

----- - Em presença do processo disciplinar (nº 14/2020), instaurado ao funcionário (nº 10303), Assistente Operacional (Pintor), a exercer funções no Departamento de Educação e Qualidade de Vida - Divisão de Juventude, Desporto e Envelhecimento Ativo, por falta de correção, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de multa de € 125,00 (cento e vinte cinco euros), suspensa por dois (2) anos, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

----- - Presente processo disciplinar (nº 15/2020), instaurado ao funcionário (nº 10402), Assistente Operacional (Conductor de

Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), a exercer funções no Departamento de Ambiente – Divisão de Remoção de Resíduos, por falta de zelo, assiduidade e pontualidade, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de vinte (20) dias de suspensão, suspensa por dois (2) anos, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

----- - Perante o processo disciplinar (nº 17/2020), instaurado ao funcionário (nº 10396), Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), a exercer funções no Departamento de Ambiente – Divisão de Remoção de Resíduos, por falta de zelo, obediência e lealdade, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de cinquenta (50) dias de suspensão efetiva (30 dias de suspensão mais os 20 dias que estavam com a sanção suspensa por um ano – deliberado em reunião de 12.12.2019), nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da

Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às onze horas e vinte minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão – Loja do Múncipe, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 368/2020, publicada nos locais de estilo.